

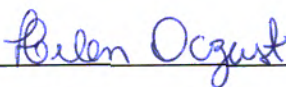
**PARECER SOCIAL**

Sobre este núcleo familiar, temos que é composto por 05 membros, sendo Raquel Paz (23 anos) seu Marido Mateus (17 anos) e seus filhos (todos menores de idade) os quais encontram-se atualmente morando no Bairro São Jorge.

Destaco ainda que Raquel esta grávida de gêmeos e como é uma gravidez de risco não podemos expor a família em situação de vulnerabilidade.

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Raquel Paz, por um período de seis meses. Tal solicitação poderá ser posteriormente prorrogada, porém será construído com a família o Plano de Ação para aquisições e emancipação desta família cabendo nova reavaliação após o período mencionado.



---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 09 de maio de 2018.

Relatório Social: Raquel Paz

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

#### **PARECER TÉCNICO**

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Raquel possui. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR



**Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
Cruz Machado- PR

Cruz Machado, 09 de maio de 2018.

Relatório Social: Raquel Paz

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

**PARECER**

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa da Sra. Graciele Malek a ser locada para Raquel Paz é de R\$450,00 não incluso água e luz por um período de um ano.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

---

Helen Oczust  
Assistente Social – CRAS  
CRESS 10854/PR

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

NOME: Graciele Malek

CPF: 048.185.529-76

ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, 106

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: 42 998567504

(LOCAL E DATA): Cruz Machado 09/05/2018

**À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

O interessado acima citado requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e a nexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

*Graciele Malek*

Graciele Malek  
RG: 9.330.797-6



000007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.330.797 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2001

NOME GRACIELE MALEK

FILIAÇÃO OLGA MALEK

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO  
C. NASC 4080, LIVRO=308, FOLHA=188

CPF *Graciele Malek*

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CURINA\*  
DIRETOR - ILLPR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 048.185.529-76

Nome GRACIELE MALEK

Nascimento 16/10/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Graciele Malek*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

## DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cruz Machado, 09 de maio de 2018.

**À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

Edital nº 002/2018-SMAS

O interessado Graciele Malek, inscrito no CPF nº 048.185.529-76, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: 2 quartos, sala, cozinha e 1 banheiro, localizada na Rua Projetada I Macieiras, nº28, e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.



Graciele Malek

RG: 9.330.797-6



**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, Graciele Malek, carteira de identidade nº 9.330.797-6, e CPF nº 048.185.529-76, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 09/05/2018.



Graciele Malek

RG: 9.330.797-6

000010



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA** FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115  
 NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
 GRACIELE MALEK 2458.3716  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ Nº LADO - Nº FRENTE \_\_\_\_\_  
 R 12 DE DUTLBRD 106

CEP \_\_\_\_\_ LOCAL \_\_\_\_\_  
 84.620-000 CRUZ MACHADO  
 ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_ HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP \_\_\_\_\_  
 088-12-03-015-19600 604L021343-5-1 034 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Deleições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	5	13	-	13	
Nº Amostras Realizadas	13	13	13	11	13	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	11	13	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2018	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**FAIXAS DE CONSUMO** ----- **VOLUME** ----- **VALOR M3/RS** ----- **TOTAIS**  
 AGUA AGUA ESGOTO  
 CQM Mínimo 5 59,22 47,38

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18
2	2	2	2	2	1	2	3	2	1	2
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA				
29		17/04/2018	679	681	2	04/2018				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO					
				2	03/05/2018					
PREVISÃO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
17/05/2018	59,22	47,38		106,60						

ALCOOLISMO TEM SAÍDA: ALCOOLICOS ANONIMOS  
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,15  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE





000011

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **048.185.529-76**

Nome: **GRACIELE MALEK**

Data de Nascimento: **16/10/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/03/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:23:56** do dia **09/05/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **40A9.4680.5E18.72D4**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

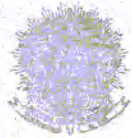
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.75652.49-6

NÚMERO

3392738

SÉRIE

001-0

UF

PR

Graciele Malek

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Foto em cores 35x45 mm

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME	GRACIELE MALEK
LOC. DE NASC.	PR
FILIAÇÃO	CRUZ MACHADO OLGA MALEK
DOC. APRESENTADO	R.G. 93307976 SESP PR
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
RG	93307976
T. ELEITOR	
CNH	
SEÇÃO	
ZONA	
NATURALIZADO PORT. M.I. Nº	
LOCAL DA EMISSÃO	PREF. MUNIC. CRUZ MACHADO
DATA DA EMISSÃO	22/02/2002
DATA DE EMISSÃO	
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR	Ass. Maria Bittan

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO	.....	MOTIVO	.....
DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	..... PARA .....	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	.....
NOME	.....	MOTIVO	.....
DOCUMENTO	.....	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	.....
NOME	.....	MOTIVO	.....
DOCUMENTO	.....	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	.....
NOME	.....	MOTIVO	.....
DOCUMENTO	.....	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	.....
<b>LEGENDA</b>			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	



**2º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória**  
 Mário Sílvio Cargnin Martins Filho - Oficial Titular  
 CPF – 005.556.629-42  
 Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro  
 União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
 (42)3522-4242 - 2riuva@gmail.com

**DILIGÊNCIA REGISTRAL nº 284/2017**

Solicitamos à Vossa Senhoria a complementação/regularização do Título apresentado para registro/averbação nos termos do art. 198, da Lei nº6.015/73, conforme **item em destaque**..

**Título:** Escritura Pública de Compra e Venda  
**Apresentante:** DENIVAL DIAS DOS SANTOS  
**Prenotação nº** 85.760.

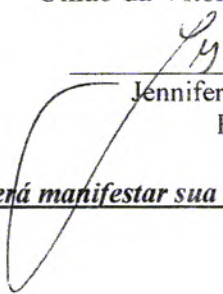
As exigências abaixo deverão ser satisfeitas até **04 de janeiro de 2018**, sob pena de cessarem os efeitos da prenotação (art. 205 da Lei 6.015/73).

**a) Com relação ao Título há necessidade de:**

01) Na Escritura Pública de Compra e Venda, a outorgante, vendedora ELISABETE DIAS DOS SANTOS, está qualificada com estado civil solteira, destarte faltou constar a declaração de que a mesma não convive em união estável ou se conviver deverá constar o nome e a qualificação do companheiro.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Jennifer Larissa Saldanha  
 Escrevente

**A Parte poderá manifestar sua dúvida perante o Juízo Competente**

400,00 s/ água  
 e luz.  
 por quanto tempo  
 a pagar.





LIVRO Nº **163**

FLS. **018** 000014

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ ELISABETE DIAS DOS SANTOS EM FAVOR DE GRACIELE MALEK, COMO ABAIXO SE DECLARA: xxxxx**  
**S A I B A M** quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito e Município de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de uma parte como outorgante vendedora, **ELISABETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, aposentada, solteira, maior, conforme certidão de nascimento matrícula 121442 01 55 1971 1 00066 003 0071586 85 do Cartório de Registro Civil de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da CI-RG sob nº 12.450.178-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 097.554.868-95, residente e domiciliada à Rua 783 – Adolfo Antonio Emmendoerfer, nº 833, Bairro do Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, neste ato representada por seu procurador constituído, **DENIVAL ORTIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável com a outorgada compradora GRACIELE MALEK, abaixo qualificada, comerciante; portador da CI-RG sob nº 8.514.180-5/SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 036.324.359-36, domiciliado e residente à Rua 12 de outubro, nº 36, Cruz Machado, PR, conforme instrumento de procuração que exibiu, lavrado às fls. 140-141, livro nº 529-P, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Jaraguá do Sul, SC, registrado sob nº 038, no livro nº 16 de Registros de Procurações deste Serviço Notarial. E de outra parte, como outorgada compradora, **GRACIELE MALEK**, brasileira, solteira, maior de idade, convivente em união estável com DENIVAL ORTIZ DOS SANTOS, acima qualificado, comerciante, portadora da CI-RG sob nº 9.330.797-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.185.529-76, domiciliada e residente à Rua 12 de Outubro nº 36, Cruz Machado, PR, todos reconhecidos como próprios por mim escrevente autorizado, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, de cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. Pela outorgante vendedora, por seu representante, me foi dito que sendo senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, declara ainda sob a responsabilidade civil e penal, da não existência de outras ações reais pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o seguinte imóvel: **Um lote de terreno urbano sob nº 01 (um), da quadra nº 09 (nove), com área de 294,00 m/2 (duzentos e noventa e quatro metros quadrados)**, do empreendimento denominado “**Moradia Macieira**”, parte da antiga

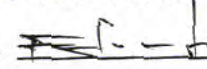
*DENIVAL ORTIZ DOS SANTOS - Graciele Malek*


*Fernando Feldmann*  
Autorizado



LIVRO Nº **163**

FLS.....**019**.....**000015**

certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, códigos de controle (169D.0B31.0A8E.6536), emitida eletronicamente via internet em data de 28/11/2017; **5)** certidão negativa de ações trabalhistas do 1º grau da Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho (9ª Região - Paraná), sob nº. (2017.11.28-c60109aa), emitida eletronicamente via internet em data de 28/11/2017; **6)** certidão negativa de ações trabalhistas do 1º grau da Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho (12ª Região – Santa Catarina), sob nº. 5893/2017, emitida eletronicamente via internet em data de 28/11/2017; **7)** certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho – (TST) sob nº. 140830554/2017, emitida eletronicamente via internet em data de 28/11/2017; **8)** certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais, e de execuções criminais da Justiça Federal (4ª Região–PR/SC/RS), emitida eletronicamente via internet em data de 28/11/2017; **9)** Relatório de consulta de indisponibilidade de bens com resultado negativo, sob o código HASH: (04ad.5540.7005.a80f.788f.fe3a.7ae8.3c20.368a.da1a) de Elisabete Dias dos Santos, emitido em data de 28/11/2017, através do site na internet [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; **10)** certidão negativa de ônus do Cartório do Registro de Imóveis (2º Ofício) desta Comarca, que fica arquivada neste Serviço Notarial; **11)** comprovante de pagamento do ITBI no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme guia de recolhimento nº 189/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, quitada pela Caixa Econômica Federal – Agência Lotérica desta cidade, em data de 28/11/2017; **12)** comprovante de pagamento do FUNREJUS no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme guia de recolhimento nº 0000000026319435-9, quitada nesta data, pela Caixa Econômica Federal – Agência Lotérica desta cidade; Emitida a D.O.I. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que aceitaram, outorgaram e assinam-na comigo,  Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Protocolo sob nº 878/17, fls. 053, Livro nº 05, de Protocolos Gerais deste Serviço Notarial. Custas: 4.972,00 VRC. R\$ 904,90.

EM TESTO  DA VERDADE.  
CRUZ MACHADO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DERIVAL ORTIZ DOS SANTOS

Graciele Molar







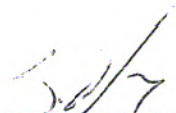
Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR  
 CNPJ 76.339.688/0001-09  
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO


### CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins que encontra-se concluída obra residencial em alvenaria com 40,85m<sup>2</sup>, padrão 40-R2A construída sob o lote urbano nº 01 da quadra 9, através do programa " Casa da Família", alvará e construção emitido em data de 29/08/2007, sob nº 30/2008, em nome do (a) Sr.(a) **ELISABETE DIAS DOS SANTOS**, CPF de nº 097554868-95, ART OBRA 3004456084, emitida pelo Sr. José Antonio Assis – CREA PR19449/D.

Cruz Machado, e, 25 de setembro de 2008.

010/08

  
**Silvio Tymus**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 18916 D/PR

  
 Marcelo de Siqueira  
 Encarregado Setor Tributação  
 29/09/2007



Av Vitória 129 – centro  
 Cruz Machado / Paraná  
 Cep 84.620-000  
 Fone/fax 0xx42 35541222 ramal 52





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biszetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-03  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

000018

DENIVAL ORTIZ DOS SANTOS

R PROJ IMACIEIRAS, 29 - MD 2

CEP 84620000

CRUZ MACHADO - PR

CPF 03632435936

Unidade Consumidora

100467679

Vencimento

02/05/2018

Valor a Pagar

R\$ 13,89

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 04235541222

**Reaviso de Vencimento**

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência 03/2018  
Valor 23,33

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0310802886 - MOD. OFASICO

Mes Referência: 04/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
12/03/2018	11/04/2018	30 dias	1,00	30 kWh	0,00 kWh	11/04/2018
6436	6436	0 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 11/05/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

FS (1.7.85.0)

Conjunto	PASSO DÓ IGUAÇU	Mes	02/2018	Tensao Contratada:
				127 volts
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h	FIC 0,00	DMIC 0,00 h	EUSD (R\$) 5,73
Limite Mensal:	5,79 h	3,36	3,37 h	5,73
Limite Trimestral:	11,58 h	6,72		
Limite Anual:	23,16 h	13,46		
				Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 volts

MES	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17
CONS	34	30	30	30	30	69	52	30	30	30	68	72
PGTO		27/02	06/02	28/12				26/09	01/08	27/06	30/05	06/05

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 15263347 Serie B

Emitida em 11/04/2018

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	30	0,463000	13,89	13,89	0,00%
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fisca:		13,89
Composicao dos Valores						
Energia		7,48				
Distribuicao		4,16				
Transmissao		0,72				
Tributos		0,69				
Encargos		0,84				
TOTAL		13,89				
Reservado ao Fisco						
3F68.CE83.180A.1DBB.A1F6.99E0.99E5.4F3A						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,12 E COFINS R\$ 0,57 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 09/2017 R\$ 40,13 10/2017 R\$ 53,61 11/2017 R\$ 15,87 03/2018 R\$ 23,33

Periodos Bariid.Tarif Verde.13/03-11/04





**EDITAL Nº 002/2018 - SMAS**  
**CREDECIMENTO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 03/04/2018, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

**1. OBJETIVO:**

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar a administração dos serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo 1, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

**2. OBJETO:**

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.  
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 8.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.  
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

**4. VALOR DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo 1.  
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acrescido - sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro - e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

**5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL**, nomeada através de portaria, conforme anexo 1.  
5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.  
5.1.2. Em caso de não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário do aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte da contratante.  
5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

**6. FONTE DE RECURSOS:**

9.2. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.

9.2.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

9.2.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

12.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.

12.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

12.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

12.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

12.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

12.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

12.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

12.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

12.3.2. No caso do item 12.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.

12.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.

12.3.4. O procedimento previsto nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 pode ser repetido enquanto vigente o Edital.

12.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes Percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

13.3. O credenciado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

13.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

13.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

13.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

13.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.9. O credenciado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

13.9.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

13.9.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

13.9.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.9.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.



6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 - Proj/Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.

7.3. A participação neste certame - que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

**8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:**

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO).

8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.

8.2. A **habilitação** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentos do proprietário do imóvel

I - Cópia do CPF;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;

III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível à locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração

Modelo Anexo 04.

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

VI - Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VIII - prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.

b) Documentos do imóvel

I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel;

II - Comprovante de endereço do imóvel.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão instruído com os documentos referidos no item 8.

9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fac-símile.

9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.



11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

**12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, provido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel** por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II - o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu suscitador tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes Percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;





c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4. A inexecução total da contratação importará a CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruzmachedense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para ser credenciado.

14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

14.2. Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

14.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.

14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da



transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração reaverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.

14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

I - Anexo 1 - Termo de referência;

II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;

TV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;

V - Anexo 5 - Minuta do contrato.



#### ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2018/2019, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

##### 2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

##### 3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unds
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

##### Críticos de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

**Padrão Baixo:** Imóveis com cobertura de fibrocimento (terniti); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

**Padrão Médio:** Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

**Padrão Alto:** Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;



Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.

3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação

3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência.

3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.

3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de concerto que se façam necessários.

##### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

##### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.



**6. DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

**7. DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

**8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

**10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



000021

**ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

NOME: [preenchimento obrigatório]  
CPF: [preenchimento obrigatório]  
ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):  
TELEFONE: [preenchimento obrigatório]  
(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

**À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não padece sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



**ANEXO - 3: DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura do proponente  
Nome completo  
RG



**ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO**

Cidade XXXX, de XXXX de 2018.

**À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel**

Edital nº 002/2018 - SMAS

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura





**ANEXO 5: MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XXXX/2016  
PROCESSO Nº  
EDITAL Nº 002/2018 – Credenciamento nº 002/2018 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76339688/0001-09, com sede na Av. Vitória, n.º 167, Centro, Cruz Machado - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Euclides Passa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e RG n.º, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, de outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDCENCIADO**, resolvem assinar o presente instrumento para formalização de negócio jurídico.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constituir objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à XXXXXXXX, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2. O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. XXXXXX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de XXXX de área construída – descrição do imóvel.

1.1.3. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

2.1.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas, mensais, sendo a primeira no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.

2.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

3.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

**4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.

4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo 8 - A deste termo.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.

5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93

5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E VEDAÇÕES:**

6.1. São deveres do Contratante:

I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato.

II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude delibatória exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos;

IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.

6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.

6.2. São deveres do credenciado:

I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outros que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;

VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.



**6.3. É vedado ao Contratante:**

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento – pouco importa que título ou sob que nome –, doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - emitir ordem de serviço sem prévio empenho;

III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.

**6.4. É vedado ao credenciado:**

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento – pouco importa que título ou sob que nome –, doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE:**

7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

9.2. O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.



10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitória - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 8 – A – Condições de execução.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
XXXXX





CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.
- 1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.
- 1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.
- 1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.
- 1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhes técnicos e operacionais, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unids
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

**Padrão Baixo:** Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

**Padrão Médio:** Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

**Padrão Alto:** Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feita da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação



2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descrédito), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.



tação n° 21/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 E  
3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.03.2.036.3.3.90.36,  
05.01.2.040.3.3.90.34 e  
05.02.6.001.3.3.90.36

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 09 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

CONTRATO N° 085/2018  
PROCESSO N° 088/2018  
REF: INEXIGIBILIDADE  
018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Leucir Jocoski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Es-

colar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jocoski, credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

DO VALOR: R\$ 5.263,30 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Leucir Jocoski  
CONTRATADO



### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

### DIVERSOS

EDITAL N° 003/2018  
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS CREDENCIADOS, CONFORME

O EDITAL 002/2018  
ELISANDRO TOPOLNYAK PA-  
DILHA  
GRACIELE MALEK

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital n° 002/2018 – item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

MICHELLE B. SCHORR- membro  
FABIANA MENEGUEL - membro  
HELEN E.W.OCZUST - membro  
VERA M.B.KRAWCZYK - membro

Cruz Machado, 10 de maio de 2018





CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 127/2018  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias  
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 6 meses  
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.  
J - Observações: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pe  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
<b>Total Previsto :</b>				<b>2.700,00</b>

Cruz Machado, 22 de Maio de 2018.

  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 127/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>

Cruz Machado, 22 de maio de 2018.

Requisitante



Cruz Machado, 22 de Maio de 2018.

**Parecer Contábil 155/2018**

**Referente à Solicitação nº 127/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

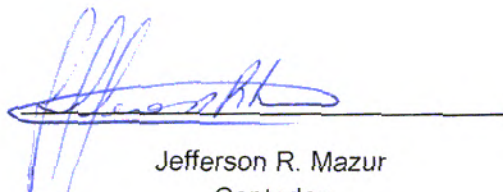
( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
145	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 45.700,00	R\$ 2.700,00
Total						R\$ 2.700,00



Jefferson R. Mazur

Contador

CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000028

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 31/2018

### OBJETO:

É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA RAQUEL PAZ EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA RAQUEL PAZ EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há familiares que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na lei Municipal número 1418 de 2013 do município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Raquel Paz não possui condições sócio econômicas acessar seu direito à moradia, haja vista ainda que esta família vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS devido a vulnerabilidade social e econômica. Destacando ainda que a senhora Raquel Paz encontra-se numa gravidez de risco. Em função disto foi concebido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 6 (seis) meses, não incluso ao contrato pagamento de luz e água. Salientando ainda que será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 – Lei das licitações.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: GRACIELE MALEK, Pessoa Física, portador do CPF: 048.185.529-76 e inscrito no RG: 9.330.797-6/PR habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2018 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) durante a vigência de contrato, sendo incluso a este valor o pagamento de luz e água.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000030

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

### **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

**X** - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; **(Redação dada pela Lei nº 8.883/94)”**

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

### **ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto





Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000031

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 22 de maio de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

**Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRACIELE MALEK

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

GRACIELE MALEK





## **Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR**

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.  
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento  
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

### **PORTARIA Nº 005 /2018**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

#### **DESIGNAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRACIELE MALEK**  
**CPF: 048.185.529-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:01 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **9BF1.7488.0AA0.226C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018018570-84

Certidão fornecida para o CPF/MF: **048.185.529-76**  
Nome: **GRACIELE MALEK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
474	06/08/2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

Graciele Malek CPF: 04818552976

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWXYFV5VTQIY4341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 08 de Maio de 2018



CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 114/2018

Data: 22/05/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: Graciele Malek

Código: 12651

Endereço:

Cidade: Cruz Machado - PR

CPF: 048.185.529-76

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (83010003)

## FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

## JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 22 de Maio de 2018

-----

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 114/2018  
Data: 22/05/2018

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**Pagamento.....:** Conforme edital





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Homologação e adjudicação de Processo de Dispensa.

**Interessado:** COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

**Ref.:** Processo Licitatório nº 114/2018.

**Modalidade:** DISPENSA nº 31/2018.

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório de dispensa visando a locação de um imóvel pelo período de 06 (seis) meses, para servir de moradia para a família da Sra. Raquel Paz, em virtude de encontrar-se em situação de pessoal e vulnerabilidade social.

É o relatório, e posicionamento diante dos documentos entregues a este setor, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais.

Ressalta-se que, o setor contábil municipal certifica-se da previsão de dotação financeira, para a referida contratação, conforme parecer contábil sob nº 155/2018.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Por outro lado, tenho o posicionamento de que no presente caso, a legislação concerne às normas gerais sobre licitações e contratos, permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Desta forma, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a qual autoriza a dispensa, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

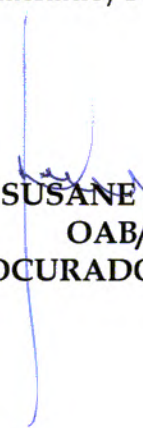
Inciso X:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, não havendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade até o presente momento, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado/PR, 23 de maio de 2018.

  
**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Dispensa:** 31/2018.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 127/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.**

Favorecido: GRACIELE MALEK, CPF: 048.185.529-76

Valor Total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 31/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não comparem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 23 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
127/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
31/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRACIELE MALEK

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

GRACIELE MALEK  
CONTRATADO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 31/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 127/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: GRACIELE MALEK, CPF: 048.185.529-76

Valor Total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 31/2018.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:  
05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
128/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
32/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA  
CONTRATADO



**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória – Paraná.**  
Fone: (42) 3522-2794 - Fax: (42) 3523-3321 - e-mail: seebuniiao@yahoo.com.br  
Av. Interv. Manoel Ribas, nº. 609 - sala 12 - 84.600-200 – União da Vitória - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informações sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Pauta de Reivindicações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor, inclusive, se for o caso, nos autos de Dissídio;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para este Sindicato, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - CONTEC, estabelecer negociações, nesse sentido, com o mencionado estabelecimento de crédito;
6. Autorização para a Diretoria delegar poderes à CONTEC ajuzar ou contestar Dissídio Coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada, em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quórum previsto nos artigos 812 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho. União da Vitória, PR, 25 de maio de 2018.

Diretor Rogério Cândido  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Legislação em vigor, CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informações sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Pauta de Reivindicações da FENABAN (Bancos Privados), para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para a Diretoria ou através de representação na Comissão de Negociação, estabelecer negociações, nesse sentido, com a correspondente entidade patronal;
6. Autorização para a Diretoria instaurar instância de Dissídio Coletivo, no caso de resultarem malogradas as negociações preliminares (direta e administrativa), podendo, para tanto adotar as providências necessárias, inclusive outorgar poderes para os advogados desta Entidade;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quórum previsto nos artigos 612 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho. União da Vitória, PR, 25 de maio de 2018.

Diretor Rogério Cândido  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.060.650/0001-61, por seu Presidente abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL S/A, da base territorial do Sindicato, que compreende os municípios de União da Vitória, São Mateus do Sul, Rio Azul, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Bituruna, Porto Vitória, General Carneiro e Cruz Machado, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do Sindicato, sito na Avenida Manoel Ribas, nº 609 - sala 12 - centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 29 de maio de 2018, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Informações sobre a Campanha Salarial 2018/2019;
2. Aprovar e referendar a Pauta de Reivindicações do BANCO DO BRASIL S/A, para a celebração da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho, data base 1º de setembro/2018, aprovadas no Encontro Nacional dos Bancários, compreendendo as novas reivindicações e a manutenção das cláusulas constantes no instrumento em vigor, inclusive, se for o caso, nos autos de Dissídio;
3. Deliberar sobre Termo de Adesão à Convenção Coletiva Nacional relativa às Comissões Extrajudiciais de Solução de Conflitos Individuais (CCPI's);
4. Discussão e votação sobre o desconto assistencial, a ser descontado em folha de pagamento, em favor desta Entidade, em relação ao qual será preservado o direito de oposição, que deverá ser exercido em até 10 (dez) dias após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, através de correspondência de próprio punho, encaminhada à Entidade Sindical;
5. Autorização para este Sindicato, juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito - CONTEC, estabelecer negociações, nesse sentido, com o mencionado estabelecimento de crédito;
6. Autorização para a Diretoria delegar poderes à CONTEC ajuzar ou contestar Dissídio Coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias;
7. Deliberar sobre a conveniência de se dar caráter permanente à Assembleia enquanto perdurar a Campanha Salarial 2018/2019, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, podendo inclusive deliberar sobre greve, conforme a legislação em vigor e previsão estatutária.

A assembleia será realizada, em primeira convocação às 18 horas, e em segunda convocação às 18h30min, obedecido o quórum previsto nos artigos 612 e 859, da Consolidação das Leis do Trabalho. União da Vitória, PR, 25 de maio de 2018.

Diretor Rogério Cândido  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR  
CEP 84620-000

CNPJ 76 339 688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2018  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses), a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso X

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado  
CONTRATADO: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Processo de Dispensa 32/2018,  
Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 12/2018.

Autorizo em consequência a proceder-se a prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família do senhor Lourival Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: ELISANDRO TOPOLNYAK PADILHA, CPF: 075.494.579-05

Valor Total: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 32/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR  
CEP 84620-000

CNPJ 76 339 688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2018  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRACIELE MALEK

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso X

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado  
CONTRATADO: GRACIELE MALEK

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Processo de Dispensa 31/2018,  
Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 12/2018.

Autorizo em consequência a proceder-se a prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: GRACIELE MALEK, CPF: 048.185.529-76

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 31/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

**UNIVERSIDADE DO CONTENDADO**

A FUNC - Fundação Universidade do Contestado, Mafra/SC, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência nº 004/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. Expediente visando o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Universidade do Contestado - UNC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 - até as 17h00. Consultas no site: www.unc.br/portais/forneceador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR  
CEP 84620-000

CNPJ 76 339 688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2018  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GRACIELE MALEK

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso X

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado  
CONTRATADO: GRACIELE MALEK

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Processo de Dispensa 31/2018,  
Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 12/2018.

Autorizo em consequência a proceder-se a prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: GRACIELE MALEK, CPF: 048.185.529-76

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 31/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 101/2018 - Registro de Preços  
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 010/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 08 de junho de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 09h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155

Porto União - SC, 24 de maio de 2018

Euseio Mitach  
Prefeito Municipal

**UNIVERSIDADE DO CONTENDADO**

A FUNC - Fundação Universidade do Contestado, Mafra/SC, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência nº 003/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. Expediente visando o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Universidade do Contestado - UNC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 - até as 17h00. Consultas no site: www.unc.br/portais/forneceador

**UNIVERSIDADE DO CONTENDADO**

A FUNC - Fundação Universidade do Contestado, Mafra/SC, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência nº 003/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. Expediente visando o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Universidade do Contestado - UNC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/06/2018 - até as 17h00. Consultas no site: www.unc.br/portais/forneceador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205  
CEP: 84.600.900 – União da Vitória – Paraná

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2018  
SRP - PROCESSO N.º 064/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN "NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO 01" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, em favor das empresas MERCADO KOSERALTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais) referente ao item n.º 1 (Cota Principal - Ampla Disputa - 54.000 litros) e JACK'N'W ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) referente ao item n.º 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI - 25% - 18.000 litros), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2018 (4612)**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Rovêda

CONTRATADA: MERCADO KOSERA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.794.478/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN "NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, Item n.º 1 (Cota Principal - Ampla Disputa - 54.000 litros)

VALOR GLOBAL: R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.32.00.00.00.00 - Despesa 171 e 172 e n.º 3.3.90.30.00.00.00.00 - Despesa 286

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 436/2014 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

FORO: Comércio de União da Vitória

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2018 (4613)**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Rovêda

CONTRATADA: JACK'N'W ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" IN "NATURA "BARRIGA MOLE", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL - Item n.º 2 (Cota Reservada a ME/EPP/MEI - 25% - 18.000 litros)

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) dias contados a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.32.00.00.00.00 - Despesa 171 e 172 e n.º 3.3.90.30.00.00.00.00 - Despesa 286

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 436/2014 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal n.º 123/2010, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014

FORO: Comércio de União da Vitória

HILTON SANTIN ROVEDA  
Prefeito

**BARIGUI**  
Culinária Italiana

Av. Brasil, 100 - Fone: (41) 3333-1111  
Rua Francisco de Sá, 100 - Fone: (41) 3333-1111  
www.barigui.com.br



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 127/2018  
Processo de Licitação: 114/2018  
Data do Processo: 22/05/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2018
- b) Licitação Nr.: 31/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/06/2018
- e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012651 - Graciele Malek	1	0,0000	2 700,00
	1		2.700,00

Cruz Machado, 4 de Junho de 2018.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 127/2018  
Processo de Licitação: 114/2018  
Data do Processo: 22/05/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2018
- b) Licitação Nr.: 31/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/06/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012651 - Graciele Malek	1	0,0000	2.700,00
	1		2.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (145) Saldo: 45.700,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

DISPENSA Nº 031/2018  
CONTRATO Nº 103/2018  
PROCESSO Nº 114/2018

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**LOCADOR:** Graciele Malek

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

**DO VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**DO PRAZO:** 06 (seis) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO

Município de Cruz Machado

LOCADOR

Graciele Malek





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória. 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**DISPENSA Nº 031/2018**  
**CONTRATO Nº 103/2018**  
**PROCESSO Nº 114/2018**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**LOCADOR: GRACIELE MALEK**, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua 12 de Outubro, 106, Centro, inscrita no CPF sob nº 048.185.529-76 e RG 9.330.797-6, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 031/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	6,00	450,00	2.700,00
--	-----	------	--------	----------

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O Locador fica obrigado a:

I – A pagar, pontualmente, a conta de luz.

II – Apagar pontualmente, a conta de água.

III – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

V – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000050

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 04 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

GRACIELE MALEK

CPF nº 048.185.529-76

LOCADOR

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

(CPF)

2º: \_\_\_\_\_

(CPF)





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**DISPENSA Nº 031/2018**  
**CONTRATO Nº 103/2018**  
**PROCESSO Nº 114/2018**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**LOCADOR: GRACIELE MALEK**, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua 12 de Outubro, 106, Centro, inscrita no CPF sob nº 048.185.529-76 e RG 9.330.797-6, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 031/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	6,00	450,00	2.700,00
--	-----	------	--------	----------

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais





**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O Locador fica obrigado a:

I – A pagar, pontualmente, a conta de luz.

II – Apagar pontualmente, a conta de água.

III – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

V – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000054

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 04 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

GRACIELE MALEK

CPF nº 048.185.529-76

LOCADOR

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

(CPF)

2º: \_\_\_\_\_

(CPF)



devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de Maio de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

DISPENSA Nº 031/2018  
CONTRATO Nº 103/2018  
PROCESSO Nº 114/2018

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Graciele Malek

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Raquel Paz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
LOCATÁRIO

Graciele Malek  
LOCADOR

EXTRATO DE ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 033/2018  
PROCESSO Nº 101/2018  
SUPRESSÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Dudziak, Filhos e Cia, LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes

VALOR DA SUPRESSÃO: Suprime-se o valor dos seguintes itens:

ITEM 01: Óleo Diesel S-10 passa de R\$ 3,67 o litro para R\$ 3,21 suprimindo-se R\$ 45.400,83 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta e três centavos) do total contratual.

Perfaz o valor global da presente supressão R\$ 45.400,83 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta e três centavos).

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Dudziak Filhos e CIA, LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 018/2016  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
003/2018

CONCORRENCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto desta CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de Coleta e transporte regular de lixo domiciliar;

DO VALOR: O referido aditivo perfaz um valor de R\$ 38.347,98 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Adita-se o presente contrato em 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 04 de Junho de 2018.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Luiz Francisco Antunes de Lima  
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 001/2018  
SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercio de Combusteis Cruz Machado - EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade objetivando a